



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

PREFEITURA DE SANTA MARIANA

Resposta Impugnação

Em resposta a impugnação, recebida através da Plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", datado em 21/09/2022 14:14, cópia em anexo, decorrente ao edital do Pregão Eletrônico nº 84/2022 objetos que segue: Aquisição de 01 (uma) Ambulância suporte básico.

Onde consta:

A restrição de competitividade devido ao Termo de Referência.

Em resposta temos:

DEFERIDO, depois de análise das documentações apresentada e parecer técnico pelo ofício nº 272/2022. Acatando e dando provimento ao edital retificado.

HELISSON MATAMA

Pregoeiro

Portaria 01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Mariana, 23 de setembro de 2022.

Of. 479/2022 – SA/DL

Prezado Senhor,

Venho por meio deste em caráter de urgência solicitar a emissão de parecer sobre a impugnação, recebida através de da Plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", datado em 21/09/2022 14:14, cópia em anexo, decorrente ao edital do Pregão Eletrônico nº 84/2022 objetos que segue: **Aquisição de 01 (uma) Ambulância suporte básico.**

Onde consta:

A restrição de competitividade devido ao Termo de Referência.

Helisson Matama

Presidente 001/2021

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
Secretária de Saúde - Portaria n.º 101/2021

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, NO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2022

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à Avenida Fernando Garcia nº252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato, representada por **Frank Sield Sidney Bellan**, portador do Registro Geral nº 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF nº 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, vem, tempestivamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

A presente municipalidade publicou o edital já supramencionado e neste foram solicitadas algumas exigências, frente ao presente documento gostaríamos de apresentar algumas sugestões/impugnações, a fim de que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório, bem como ampliar a concorrência, proporcionar uma melhor oferta ao município e fazer cumprir todos os princípios e requisitos que regem o procedimento licitatório:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

DO OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

PEDE-SE: “COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA”

SUGERE-SE: Que seja alterado para: **“COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA”**.

Tal sugestão se torna pertinente, pois os novos modelos de carros, usados na transformação para ambulância vem com a direção superior. A principal diferença entre a direção hidráulica e elétrica está em sua tecnologia usada para deixar a direção mais leve. Enquanto no sistema hidráulico há o uso da pressão do óleo para girar as rodas com mais facilidade, o sistema elétrico usa um motor elétrico para direcionar o carro.

Sendo assim direção elétrica é superior e mais moderna que a hidráulica traria mais vantagens ao município visto ter a possibilidade de serem ofertados veículos superiores.

Caso o referido município, venha acrescentar a sugestão mencionada, é passível que seja ofertado mais modelos de veículos ambulância, consecutivamente cumprindo os princípios das administrações públicas e vindo a receber uma proposta mais vantajosa e podendo até economizar verba pública ao erário municipal, visto ter uma grande concorrência entre mais licitantes e mais modelos de veículos a serem ofertados, tratando-se então de um processo para ampliar a concorrência entre os fornecedores.

Feitas estas considerações, requer-se o recebimento da presente Impugnação para que seja acrescentado direção elétrica ao referido trecho no edital, ampliando a competitividade com oferta de um melhor veículo ao município.

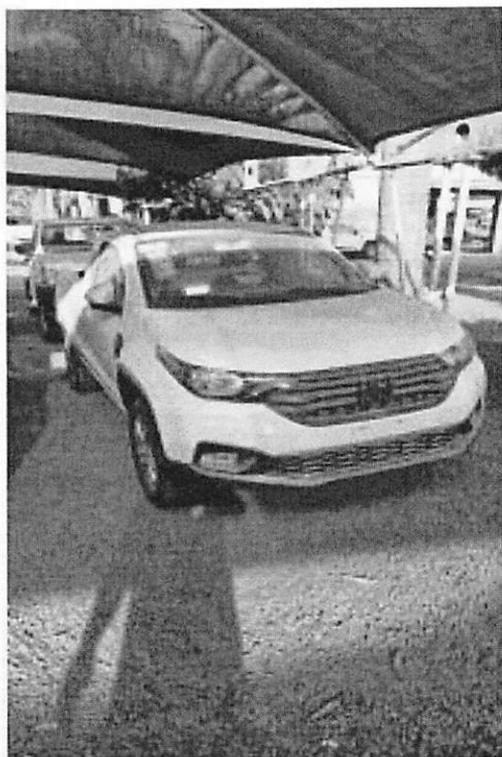
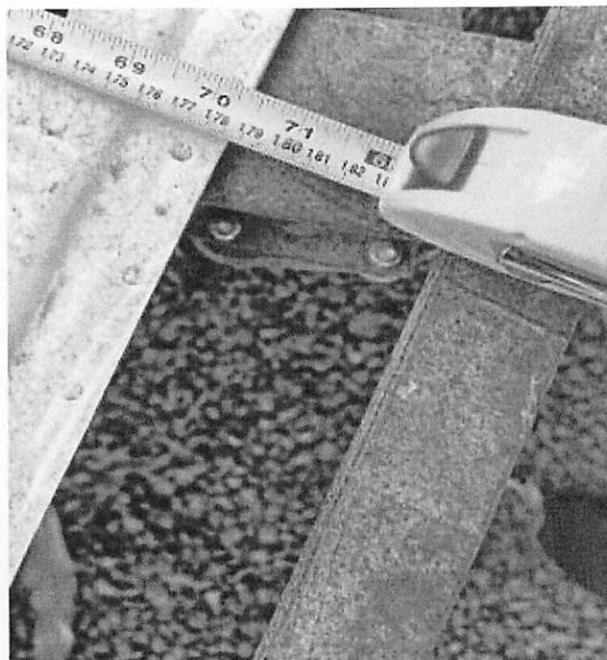
PEDE-SE: “COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO NO MÍNIMO 4.474 MM E MÁXIMO 4800 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA)”.

SUGERE-SE: Que seja alterado para: **“COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO NO MÍNIMO 4.474 MM E MÁXIMO 4857 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA)”**.

Tal sugestão torna-se pertinente, pois, os veículos que atendem ao descritivo do Edital, comumente utilizados nas transformações em ambulância precisam ser alongados, tendo em vista que os veículos vem de fabrica com o comprimento externo 4.474mm e se caso após transformação não for alongado, o mesmo terá comprimento interno de 1.800mm,

Conforme fotos para comprovação:

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

Facilmente podemos interpretar que a condição mínima para a devida participação na presente licitação obedecendo as normas de Edital é que seja oferecido veículo que contenha no MINIMO 2.100mm de comprimento (piso) interno desta forma atenderia as exigências do certame com bancos laterais para 03 acompanhantes e Maca de 1970 mm.

Tal característica pode ser facilmente conferida em CCT do veículo, onde vai constar qual o comprimento externo do mesmo.

TRANSFORMAÇÃO			
VEICULO DE MARCA/MODELO/VERSÃO: FIAT/STRADA PCIA F13CS A			
TARA: 1.341 Kg	PBT: 1.812 Kg	CMT: 2.212 Kg	PBTC: 2.212 Kg
Lotação: Condutor + 05 Passageiros	Altura: 2.104 mm	Largura Com Espelhos Retrovisores: 1.967,3 mm	Largura Sem Espelhos Retrovisores: 1.732 mm
Comprimento: 4.857 mm	Balanço Dianteiro: 820 mm	Entre-eixos: 2.737 mm	Balanço Traseiro: 1.300 mm
Número do CAT: N/D	Código VIN: 9BD281A31MYV20284		Cilindrada: 1.332 cm ³
Marca/Modelo/Versão Original: FIAT/STRADA FREEDOM 13CS			
Código de Marca/Modelo/Versão Original: 222445			
Responsável Técnico da Pick Up Indústria e Comércio de Cabines EIRELI: Wesley Martins de Lima CREA/PR Nº 26095/D			
FOTOS			
			
Protótipo inspecionado e aprovado por: Ative Maringá Inspeções Veiculares LTDA. OIA-SV - 0541, Relatório de Inspeção nº 17487/2021, 22/06/2021, 15h04min.			

Sendo assim, reitera a presente sugestão para que seja alterado o comprimento para 4857 mm, visto ainda, que assim pode-se aumentar o número de veículos ofertados, aumentando também a concorrência, podendo trazer benefícios da melhor compra e melhor preço ao município.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

Atenciosamente,

Marialva, 21 de Setembro de 2022.



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIANA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Ofício nº 272/2022

Santa Mariana, 23 de setembro de 2022.

Prezado Senhor.

Em resposta ao ofício 725/2022, sobre a impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 84/2022, cujo objeto que segue: **Aquisição de 01 (uma) Ambulância suporte básico**. Venho através deste, deferir o pedido da empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ 18.093.163/0001-21, para que seja alterado a descrição do termo de referência: "com direção hidráulica ou elétrica" e "COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO NO MÍNIMO 4.474 MM E MÁXIMO 4857 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA)".

Certa de poder contar com o vosso pronto atendimento agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

TATIANI PEREIRA

SABAINI

AZEVEDO:05054279903

Assinado de forma digital por

TATIANI PEREIRA SABAINI

AZEVEDO:05054279903

Dados: 2022.09.23 08:32:40 -03'00'

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE • PORTARIA Nº 101/2021

Ilmo. Senhor:
Hellison Matama
Pregoeiro